



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3084/2021

Humaitá RS, 02 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 5.500,00, ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR – PSB - EMENDA PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

12.02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2045	BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00.00	312 EQUIPAM. E MAT. PERAMENTE	R\$ 5.500,00

Art. 2º. – Servirão para dar cobertura das despesas do artigo anterior, crédito especial, superávit financeiro do exercício anterior – PSB EMENDA PARLAMENTAR.

AFIXADO NO MURAL

De 02/02/2021 a 1/02/2021

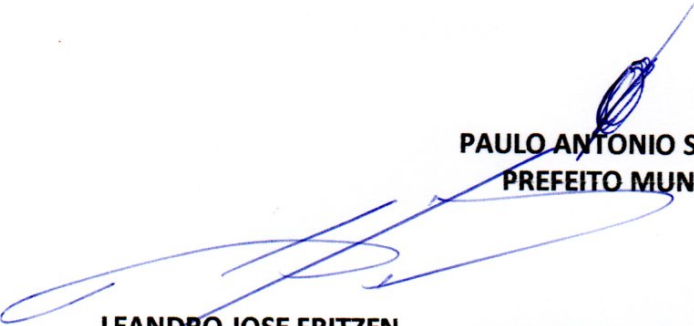
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ/RS, aos 02 dias de fevereiro de 2021.**


**PAULO ANTONIO SCHWADE
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEANDRO JOSE FRITZEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**